



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 063/2013 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.038/2013

Parecer Técnico nº: 012/ 2013 –SULFI

Interessado: DB Distribuidora Brasil de Alimentos Ltda

CNPJ: 04.337.205/0001-18

Endereço: Rodovia DF-180, Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 04, Lote 500 Subdiv. Lote 02, PICAG, Chácara São Jose – Ceilândia

Atividade Licenciada: CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS DESCARTÁVEIS

Prazo de Validade: 6 (seis) meses

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim - Florestal (X) Não () SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

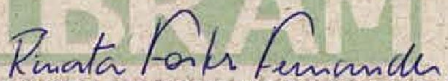
1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura Jo Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO**;
- 2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
- 3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
- 4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
- 5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 063/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 012/2013 - SULFI, às fls. 76 a 79.

[Handwritten signature]

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – 30 (trinta) dias;
2. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da atividade, discriminando claramente o destino final dos materiais inservíveis – 60 (sessenta) dias;
3. Apresentar descritivo técnico da operação do galpão - 30 (trinta) dias;
4. Instruir processo de reserva legal – 30 (trinta) dias;
5. Apresentar descritivo do sistema de armazenagem de combustíveis 30 (trinta) dias.
6. Instalar estruturas de segurança e controle dos efluentes, conforme normativas vigentes nas áreas do tanque de combustível;
7. Fica proibida a queima de lixo e o acúmulo a céu aberto;
8. Fica proibida a emissão de ruídos entre 22:00 e 6:00, durante a construção;
9. Devem-se atender todas as normas de segurança do trabalho, em especial distribuição e uso de EPIs na atividade.
10. Esta autorização é de caráter apenas ambiental, não sendo dispensadas demais manifestações;
11. Toda e qualquer alteração deverá ser solicitada ao IBRAM;
12. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 22 de julho de 2013.


RENATA FORTES FERNANDES

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente Interina**

III - DE ACORDO:

Brasília, 22 de 07 de 2013.

Nome: 

Assinatura: _____

Mariete Marins Azevedo
Engenheira Ambiental
CREA nº 12.505/D-DF

Doc. Identificação: _____



Confidencial